

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO
INGRESSANTES 2007

Em atendimento à Resolução no. 12/03 da Reitoria da UNIARA – Centro Universitário de Araraquara, que delibera sobre a ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE GRADUAÇÃO, o curso de JORNALISMO propõe o seguinte Regulamento para cumprimento da carga horária destinada a esta Atividade.

O Regulamento atende à formação do futuro profissional, considerando tanto a prática quanto a fundamentação conceitual necessária à análise crítica do exercício da profissão, considerando os preceitos éticos e as implicações sociais da produção e veiculação jornalística.

Este Regulamento substitui o Regulamento anterior, datado de 08 de Julho de 2004 e entra em vigor para todos os alunos ingressantes no curso a partir do ano letivo de 2007.

DA CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

- 1º) A Atividade Complementar de Graduação em Jornalismo será classificada em:
 - Atividade Complementar Extracurricular;
 - Atividade Complementar Curricular;

- 2º) Será considerada ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR, a atividade desenvolvida fora do âmbito do conteúdo programático das disciplinas, devendo o cômputo de horas ser requerido e comprovado pelo aluno através de documentação abaixo especificada;

- 3º) As seguintes atividades caracterizam-se como ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR, com as correspondentes cargas horárias:
 - a) Participação em eventos internos e externos, tais como semanas acadêmicas, congressos e seminários: total de horas atestado em certificados ou declarações; ou até 20 horas nos casos em que a carga horária não é registrada nos certificados e declarações;
 - b) Participação em palestras e conferências: 4 horas;
 - c) Participação em cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional: total de horas atestado no certificado ou declaração;
 - d) Participação em atividades extracurriculares internas como feiras, organização de eventos: até 16 horas;
 - e) Estágios internos e externos realizados de acordo com a normatização específica do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo: no máximo 260 horas;
 - f) Atividades de iniciação científica e pesquisa: no máximo 20 horas semanais;
 - g) Participação em órgãos colegiados, tais como Colegiado de Curso e Colegiado de Representantes de Classe: 2 horas semanais;
 - h) Monitoria: 6 horas semanais.

- 4º) Será considerada **ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR**, a atividade relacionada ao conteúdo programático das disciplinas e que excedam as exigências previstas no plano de ensino da disciplina destinadas à avaliação do aprendizado. São atividades complementares curriculares aquelas realizadas em campo, submetidas à supervisão do professor da disciplina, porém destinadas a ampliar o aprendizado prático ou teórico acerca do conteúdo, realizadas por sugestão do professor para ampliar o aprendizado prático e teórico do conteúdo da disciplina.
- 5º) A **ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR** deverá ser programada, supervisionada e registrada pelo **PROFESSOR**, através de registro no Diário de Registro de Matérias da disciplina e de entrega, à Coordenação de Curso, de relatório contendo o relato das atividades e total de horas das mesmas.
- 6º) A **ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR** deve ser indicada pelo **PROFESSOR**, no conteúdo programático das disciplinas sob sua responsabilidade e podem ser escolhidas entre as seguintes atividades:
- a) Produção de trabalhos acadêmicos de pesquisa: 25 horas anuais por disciplina;
 - b) Produção de trabalhos práticos de jornalismo, nas várias especializações profissionais: 25 horas anuais por disciplina;
 - c) Leitura e Resenha de Obras Literárias e/ou Científicas: 40 horas anuais por obra lida e resenhada.
 - d) Resenha de Filmes e Documentários: 8 horas anuais por obra resenhada.
 - e) Atividades de Extensão coordenadas e supervisionadas pelo professor responsável pela disciplina: até 50 horas anuais por disciplina (esse número será definido pelo professor de acordo com a atividade programada).
 - f) Visitas técnicas a exposições, feiras e mostras relacionadas ao âmbito da disciplina: 10 horas por visita realizada.
- 7º) São as seguintes as disciplinas de Fundamentação Geral e Humanística que devem realizar e comprovar Atividades Complementares Curriculares:
- a) Sociologia
 - b) Língua Portuguesa – Comunicação e Expressão Verbal
 - c) Teoria da Comunicação
 - d) História, Sistemas e Mercado de Comunicação
 - e) Teoria e Métodos de Pesquisa em Jornalismo
- 8º) São as seguintes as disciplinas específicas que devem realizar e comprovar Atividades Complementares Curriculares:
- a) Técnicas de Reportagem e Redação Jornalística
 - b) Ética Jornalística e Legislação
 - c) Radiojornalismo
 - d) Redação e Edição em Jornalismo Impresso
 - e) Telejornalismo

- f) Fotojornalismo
- g) Jornalismo Científico
- h) Teoria e Técnica de Assessoria de Imprensa
- i) Design e Produção Gráfica

DA COMPROVAÇÃO E REGISTRO DE HORAS DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

- 9º) AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES poderão ser comprovadas pelo **ALUNO**, de acordo com o seguinte procedimento, quando se tratar de ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR.
- a) O ALUNO deve entregar à Coordenação de Curso o Relatório de Atividades Complementares (ANEXO I), no qual devem estar relacionadas todas as ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTRACURRICULARES desenvolvidas durante o curso.
- 10º.) A comprovação da ATIVIDADE COMPLEMENTAR EXTRACURRICULAR deve ser feita pelo aluno através dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia de certificados e declarações nos casos de participação em eventos internos e externos, tais como semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, feiras, cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional;
 - b) Fotocópia do Acordo de Estágio assinado entre a instituição fornecedora do estágio, a Uniara e o aluno no caso de estágios profissionais internos e externos realizados de acordo com a normatização específica do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo;
 - c) Relatório de pesquisa, acompanhado de declaração do professor orientador da pesquisa atestando o número de horas dedicadas à atividade no caso de atividades de iniciação científica e pesquisa;
 - d) Relatório de pesquisa, acompanhado de declaração do professor orientador da pesquisa atestando o número de horas dedicadas à atividade no caso de atividades de iniciação científica e pesquisa;
 - e) Declaração do professor orientador da monitoria atestando o número de horas dedicadas à atividade de Monitoria;
 - f) Declaração do coordenador do curso e presidente do Colegiado atestando o número de horas dedicadas à atividade de participação em órgãos colegiados, tais como Colegiado de Curso e Colegiado de Representantes de Classe.
- 11º) A ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR deverá ser relatada pelo PROFESSOR e registrada através do lançamento no Diário de Classe-Registro de Matérias e da entrega de Relatório de Atividades Complementares Por Disciplina.
- a) É responsabilidade do professor prever, supervisionar, avaliar e registrar as Atividades Complementares realizadas nas disciplinas, apresentando o Relatório de Atividades Complementares por Disciplina à coordenação do curso ao final de cada período letivo, efetuando também o registro das atividades no Diário de Registro de Matérias.
 - b) Tanto a apresentação do relatório quanto o lançamento das atividades complementares no Diário de Registro de Matérias podem ser feitos no final de cada período letivo;

12º) O COORDENADOR é responsável por reunir os relatórios encaminhados por professores e alunos e elaborar um Relatório Final do total de horas de Atividades Complementares de cada aluno, encaminhando esse Relatório à Secretária Acadêmica para que as horas comprovadas sejam lançadas no Histórico Escolar do Aluno.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15º) Cada aluno ingressante no Ano Letivo de 2007 deve executar e comprovar 180 horas de Atividades Complementares
- 16º) Este Regulamento aprovado pelo Colegiado de Curso de Jornalismo, Departamento de Ciências Humanas e Sociais, Pró-Reitoria Acadêmica e registrada na Secretaria Geral da Instituição normatiza as Atividades Complementares do Curso de Jornalismo.
- 17º) Em caso de dúvidas, caberá ao Colegiado de Curso dar o parecer final sobre o cômputo das Atividades Complementares;
- 18º) O Regulamento deverá ser entregue a todos os professores do curso e disponibilizada no *site* do Curso de Jornalismo para conhecimento de todos os alunos.

Araraquara, fevereiro de 2010

COORDENAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO

